
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.
“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, DE MODO A ATENDER UTILIDADE
PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUÍNI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 82, XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública no imóvel abaixo indicado, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de desapropriação para construção de estrada rural destinada a passagem de produtores rurais, indígenas e população em geral, no trecho constante do laudo de vistoria técnica nº. 003/2021 e mapa de localização anexos;

CONSIDERANDO o Laudo de vistoria técnica nº. 003/2021, que concluiu que o trecho a ser desapropriado é o melhor caminho para a população, com servidão há mais de 60 anos naquela região;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº. 3.365/1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública permite tais providências pelo Ente Público de modo a satisfazer interesse da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.6.1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a estrada rural de modo a permitir a passagem de pessoal no referido trecho de modo a atender à necessidade da administração e o interesse social;

CONSIDERANDO que o referido trecho já era utilizado há pelo menos 60 anos, utilizando como meio de escoamento de produtos, transporte escolar, transporte de ambulâncias para socorro médico, passagem de indígenas e demais moradores que necessitam do trecho para sua locomoção;

CONSIDERANDO o teor do processo judicial nº. 0000016-71.2020.8.04.6401, que fora ajuizada pela Associação dos Trabalhadores Rurais Agroextrativista da Comunidade Alegrete II – e que há determinação nesse sentido de desapropriação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de interesse social, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA: Imóvel com área para servidão medindo – comprimento total ((367M + 1077M + 660M) = 2.104M – Largura para implementação: 10M, área de: A = 2.104M X 10M / A = 21.040M², P-01 – com a seguinte localização geográfica: **P-01:** lat-07 41’51,10678”, long. -66 59’24,52565” = 367m; **P-02:** lat -07 41’42,20762”, long. -66 59’16,60384 = 1077m; **P-03:** lat – 07 41’21,98685”, long. -66 58’51,20899”; Porto: -07 41’11,87314”.

Art. 2º. O presente destina-se a desapropriação da área descrita em favor do Município de Pauini de modo a viabilizar no referido trecho a passagem de produtores rurais, indígenas e demais moradores interessados.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/6/1941, esta desapropriação é considerada de **urgência**.

Art. 4º. Fica reconhecida a utilidade pública e o interesse social na desapropriação em favor deste Município, para o fim indicado, o qual compreende o direito de

proprietário, tais como praticar todos os atos convenientes, além da utilização, a construção e operação do trecho.

Art. 5º. O trecho que compreende P-03: lat – 07 41'21,98685", long. -66 58'51,20899"; Porto: -07 41'11,87314" pertencente aos proprietários, Sr. Ernande Rodrigues da Silva e ao Sr. Francisco Durval Alves não ocasionará ônus ao Município de Pauini no que concerne ao pagamento de indenização pela desapropriação, haja vista que o referido trecho já é utilizado como servidão administrativa.

Art. 6º. O imóvel constituído a título de desapropriação deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 8º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Laudo de Vistoria Técnica nº. 003-2021; II – Mapa de Localização; III – Cálculo de área.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pauini, 28 de setembro de 2021.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
Omar Neto Pio de Almeida
Código Identificador: RPCBCLADG

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/09/2021 - Nº 2959. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>